

## PORTARIA Nº 500, DE 1º DE JULHO DE 2015

A SECRETARIA DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1007/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processos nº 71010.005032/2009-77 e 71000.038494/2010-23, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social (CEBAS) do Liceu Literário Português, inscrito no CNPJ nº 33.623.885/0001-34, com sede no Rio de Janeiro - RJ, em função do descumprimento das exigências legais previstas no art. 10 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e art. 13-B, inciso II, § 6º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Fica INDEFERIDO o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social (CEBAS), da Associação de Assistência Social de Icém, inscrito no CNPJ nº 47.524.905/0001-24, com sede em Icém/SP, em função do descumprimento do art. 2º da Portaria nº 920, de 20 de julho de 2010, do Ministério da Educação; art. 38-A da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; bem como art. 3º, incisos II e IV, do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, e § 2º do art. 25, art. 27 e art. 29, inciso I, alínea "b", e inciso II alíneas "a", "c" e "e" do Decreto nº 7.237, de 2010, e das Normas Brasileiras de Contabilidade ITG 2002, NBC T26, NBC T 10.19.2.5 e NBC T 10.19.2.6.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 203, de 13 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2015, e a Portaria nº 291, de 14 de abril de 2015, publicada no DOU de 15 de abril de 2015, ambas da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

MARTA WENDEL ABRAMO

## Ministério da Fazenda

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 419, DE 29 DE JUNHO DE 2015  
(Publicada no DOU de 1º-7-2015)

## ANEXO I(\*)

## METODOLOGIAS DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, cuja fonte de recursos seja a Poupança Rural, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + TJLP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

b) Cálculo da equalização atualizada referente à alínea "a":

$$EQA = EQL \times \left[ \prod_{\beta=1}^N \left( 1 + \frac{(TJLP_{\beta})}{100} \right)^{\frac{x_{\beta}}{DAC}} \right]$$

\*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, o BNDES deverá recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos (TJLPg).

## Legenda:

- DAC = Dias do ano civil (365 ou 366 dias).
- EQA = Equalização devida atualizada até o dia do pagamento;
- EQL = Equalização devida referente ao período de equalização;
- MSD = Média dos saldos diários do período de equalização;
- n = Número de dias corridos do período de equalização;
- N = número de TJLPs utilizadas no período de equalização;
- TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano;
- TJLP<sub>mg</sub> = Média geométrica das TJLPs do período de equalização, na forma unitária;
- TJLP<sub>g</sub> (TJLP 1, TJLP 2, ..., TJLP N) = TJLPs vigentes no período de equalização;
- x<sub>g</sub> (x1, x2, ..., xN) = Número de dias corridos do período de atualização (referente a TJLP<sub>g</sub>);
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano;
- Tx = taxa de juros ao ano para o tomador final.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015070200014

## ANEXO II(\*)

| Linha de Financiamento                                               | Limite Equalizável(R\$) | Custos Administrativos e Tributários Agente Operador (a.a) | Fonte de Recursos | Custo Fonte de Recursos | Taxa de Juros ao tomador final (a.a) | Período Concessão do Financiamento |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| Custeio                                                              | 18.692.000.000          | 6,8 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 8,75%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Custeio PRONAMP                                                      | 6.062.000.000           | 6,8 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 7,75%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Custeio PRONAMP Semáforo Sudene                                      | 615.000.000             | 6,8 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 7,00%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Estocagem (EFPM)                                                     | 1.696.000.000           | 6,8 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 8,75%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento PRONAMP Semáforo Sudene                                 | 250.000.000             | 3,5 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 7,00%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Programa ABC (Integração, Florestas e Ambiental)        | 170.000.000             | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 8,00%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Programa ABC (Demais finalidades)                       | 1.300.000.000           | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 8,00%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Programa ABC Pronamp(Integração, Florestas e Ambiental) | 30.000.000              | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 7,50%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Programa ABC Pronamp(Demais finalidades)                | 100.000.000             | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 7,50%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento PRONAMP                                                 | 1.690.000.000           | 3,5 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 7,50%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| INOVAGRO                                                             | 550.000.000             | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 7,50%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento PRODECO-OP                                              | 250.000.000             | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 8,75%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento MODERIN-ERA (7,5% a.a.)                                 | 10.000.000              | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 7,50%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento MODERIN-ERA (8,75% a.a.)                                | 10.000.000              | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 8,75%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento MODER-FROTA (7,50% a.a.)                                | 150.000.000             | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 7,50%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento MODER-FROTA (9,00% a.a.)                                | 60.000.000              | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 9,00%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento MODERAGRO                                               | 100.000.000             | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 8,75%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| PCA                                                                  | 1.400.000.000           | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 7,50%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento PROCAP-AGRO                                             | 50.000.000              | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 7,50%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| PROCAP-AGRO capital de giro (8,75%)                                  | 10.000.000              | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 8,75%                                | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| PROCAP-AGRO capital de giro (10,50%)                                 | 40.000.000              | 3,0 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                     | 10,50%                               | 01/07/2015 a 30/06/2016            |

RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da caderneta de Poupança Rural RDP (rendimentos básicos mais adicionais);

## ANEXO III(\*)

| Sequencial* | Data da atualização | Período de Referência | Número de Contratos | MSD | Equalização Devida Nominal | EQL1 | Equalização Devida Atualizada |
|-------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----|----------------------------|------|-------------------------------|
|             |                     |                       |                     |     |                            |      |                               |
|             |                     |                       |                     |     |                            |      |                               |
|             |                     |                       |                     |     |                            |      |                               |
|             |                     |                       |                     |     |                            |      |                               |

\*Sequencial: código identificador do saldo equalizável.

## ANEXO IV(\*)

| Linha de Financiamento | Limite Equalizável | Valor Contratado até o último dia do mês anterior |
|------------------------|--------------------|---------------------------------------------------|
|                        |                    |                                                   |
|                        |                    |                                                   |
|                        |                    |                                                   |
|                        |                    |                                                   |

## ANEXO V(\*)

| Sequencial | Ação Orçamentária | Período de Referência | MSD | Previsão de equalização |
|------------|-------------------|-----------------------|-----|-------------------------|
|            |                   |                       |     |                         |
|            |                   |                       |     |                         |
|            |                   |                       |     |                         |

(\*)Replicado por ter saído com incorreção no original no DOU de 01/07/2015, seção 1, página 19.

PORTARIA Nº 420, DE 29 DE JUNHO DE 2015  
(Publicada no DOU de 1º-7-2015)

## ANEXO I(\*)

## METODOLOGIAS DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + TJLP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

b) Cálculo da equalização atualizada referente à alínea "a":

$$EQA = EQL \times \left[ \prod_{\beta=1}^N \left( 1 + \frac{(TJLP_{\beta})}{100} \right)^{\frac{x_{\beta}}{DAC}} \right]$$

\*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, o BNDES deverá recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos (TJLPg).

c) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, cuja fonte de recursos seja o IHCD, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

Imagem04

## Legenda:

- DAC = Dias do ano civil (365 ou 366 dias).
- EQA = Equalização devida atualizada até o dia do pagamento;
- EQL = Equalização devida referente ao período de equalização;
- MSD = Média dos saldos diários do período de equalização;
- n = Número de dias corridos do período de equalização;
- N = número de TJLPs utilizadas no período de equalização;
- TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano;
- TJLP<sub>mg</sub> = Média geométrica das TJLPs do período de equalização, na forma unitária;
- TJLP<sub>g</sub> (TJLP 1, TJLP 2, ..., TJLP N) = TJLPs vigentes no período de equalização;
- x<sub>g</sub> (x1, x2, ..., xN) = Número de dias corridos do período de atualização (referente a TJLP<sub>g</sub>);
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano;
- Tx = taxa de juros ao ano para o tomador final.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



\*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, as instituições financeiras oficiais federais e os bancos cooperativos deverão recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos (CFIHCD<sub>A</sub>).

#### d) Cálculo da equalização atualizada referente às alíneas

"c":

$$EQA^* = [EQL_1 \times (1 + TMS)] + [EQL_2 \times CFHCD_A]$$

$$EQL_1 = MSD \times [(1 + CFHCD + CAT)^{nDAC} - (1 + CFHCD)^{nDAC}]$$

$$EQL_2 = EQL - EQL_1$$

$$CFHCD_A = \left[ \prod_{a=1}^N (1 + CFHCD_a)^{\frac{x_a}{DAC}} \right]$$

- CAT = Custos administrativos e tributários;
- DAC = número de dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- EQA = equalização devida atualizada até o dia do pagamento;
- EQL = Equalização devida referente ao período de equalização;
- EQL<sub>1</sub> = Parcela do EQL referente aos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras;
- EQL<sub>2</sub> = Parcela do EQL referente ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural;
- MSD = Média dos Saldo Diário do período de equalização;
- n = número de dias corridos do período de equalização;
- RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da Cadeneta de Poupança Rural;
- RDP<sub>mg</sub> = Média Geométrica das RDPs mensais do período de equalização, atualizada e na forma unitária;
- RDP<sub>a</sub> = Taxa de Rendimento Ponderado da Cadeneta de Poupança Rural, referente ao período de equalização;
- Tx = Taxa de juros para o tomador final;
- TMS = Taxa Média SELIC efetiva acumulada do período de atualização, na forma unitária;
- CFHCD = Custo da Fonte IHCD;
- CFHCD<sub>A</sub> = Custo da fonte IHCD, referente ao período de atualização;
- CFHCD<sub>a</sub> = (CFHCD 1, CFHCD 2, ..., CFHCD N) = sendo que CFHCD 1 será a taxa CFHCD; CFHCD 2 será a taxa vigente no semestre posterior e assim sucessivamente;
- x<sub>a</sub> = (x 1, x 2, ..., x N) = número de dias corridos do período de atualização (referente a CFHCD<sub>a</sub>);
- N = número de CFHCDs utilizados no período de atualização.

#### ANEXO II(\*)

| Linha de Financiamento                           | Limite Equalizável (R\$) | Custos Administrativos e Tributários Agente Operador (a.a.) | Fonte de Recursos | Custo Fontes de Recursos | Taxa de Juros ao tomador final (a.a.) | Período Concessão do Financiamento |
|--------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| Custeio Semi-Árido Sudeste Faixa 2,0% a.a.       | 60.000.000               | 8,82 %                                                      | Poupança Rural    | RDP                      | 2,0% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Custeio Semi-Árido Sudeste Faixa 3,5% a.a.       | 59.000.000               | 6,5 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                      | 3,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Custeio Semi-Árido Sudeste Faixa 4,5% a.a.       | 100.000.000              | 6,5 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                      | 4,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Custeio demais operações Faixa 2,5% a.a.         | 2.110.000.000            | 8,5 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                      | 2,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Custeio demais operações Faixa 4,50% a.a.        | 3.140.000.000            | 6,5 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                      | 4,50% a.a.                            | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Custeio demais operações Faixa 5,5% a.a.         | 2.850.000.000            | 6,5 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                      | 5,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Semi-Árido Sudeste Faixa 2,0 % a.a. | 100.000.000              | 6,5 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                      | 2,0% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Semi-Árido Sudeste Faixa 3,5 % a.a. | 75.000.000               | 5,5 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                      | 3,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Semi-Árido Sudeste Faixa 4,5 % a.a. | 75.000.000               | 5,0 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                      | 4,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento demais operações Faixa 2,5 % a.a.   | 429.000.000              | 6,5 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                      | 2,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento demais operações Faixa 4,5 % a.a.   | 2.540.000.000            | 5,5 %                                                       | Poupança Rural    | RDP                      | 4,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015070200015

|                                                |               |       |                |                          |           |                         |
|------------------------------------------------|---------------|-------|----------------|--------------------------|-----------|-------------------------|
| Investimento demais operações Faixa 5,5 % a.a. | 2.223.500.000 | 5,0 % | Poupança Rural | RDP                      | 5,5% a.a. | 01/07/2015 a 30/06/2016 |
| Investimento demais operações Faixa 5,5 % a.a. | 900.000.000   | 5,0 % | IHCD           | Conforme § 4º do art. 2º | 5,5% a.a. | 01/07/2015 a 30/06/2016 |
| Investimento Recria e Engorda (Gado) 4,5% a.a. | 400.000.000   | 4,5 % | Poupança Rural | RDP                      | 4,5% a.a. | 01/07/2015 a 30/06/2016 |

RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da caderneta de Poupança Rural RDP (rendimentos básicos mais adicionais);  
IHCD = Instrumento Híbrido de Capital e Dívida.

#### ANEXO III(\*)

| Sequencial* | Data da atualização | Período de Referência | Número de Contratos | MSD | Equalização Devida Nominal | EQL | Equalização Devida Atualizada |
|-------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----|----------------------------|-----|-------------------------------|
|             |                     |                       |                     |     |                            |     |                               |
|             |                     |                       |                     |     |                            |     |                               |
|             |                     |                       |                     |     |                            |     |                               |
|             |                     |                       |                     |     |                            |     |                               |

\*Sequencial: código identificador do saldo equalizável.

#### ANEXO IV(\*)

| Linha de Financiamento | Limite Equalizável | Valor Contratado até o último dia do mês anterior | Valor disponível para contratação até o último dia do mês anterior |
|------------------------|--------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                        |                    |                                                   |                                                                    |
|                        |                    |                                                   |                                                                    |
|                        |                    |                                                   |                                                                    |
|                        |                    |                                                   |                                                                    |
|                        |                    |                                                   |                                                                    |

#### ANEXO V(\*)

| Sequencial | Ação Orçamentária | Período de Referência | MSD | Previsão de equalização |
|------------|-------------------|-----------------------|-----|-------------------------|
|            |                   |                       |     |                         |
|            |                   |                       |     |                         |
|            |                   |                       |     |                         |
|            |                   |                       |     |                         |

(\*)Replicado por ter saído com incorreção no original no DOU de 01/07/2015, seção 1, página 20.

#### PORTARIA Nº 421, DE 26 DE JUNHO DE 2015

(Publicada no DOU de 1º-7-2015)

#### ANEXO I(\*)

##### METODOLOGIAS DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações de que trata o anexo II desta Portaria, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho de cada ano, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + TJLP_{mg} + CAT)^{nDAC} - (1 + Tx)^{nDAC}]$$

b) Cálculo da equalização atualizada\*:

$$EQA = EQL \times \left[ \prod_{\beta=1}^N \left( 1 + \frac{(TJLP_{\beta})^{x_{\beta}}}{100} \right)^{\frac{x_{\beta}}{DAC}} \right]$$

\*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, o BNDES deverá recolher ao Tesouro

Nacional o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos (TJLP<sub>g</sub>).

#### Legenda:

- DAC = Dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- EQA = Equalização devida atualizada até o dia do pagamento;
- EQL = Equalização devida referente ao período de equalização;
- MSD = Média dos saldos diários do período de equalização;
- n = Número de dias corridos do período de equalização;
- N = número de TJLPs utilizados no período de atualização;
- TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano;
- TJLP<sub>mg</sub> = Média geométrica das TJLP's do período de equalização, na forma unitária;
- TJLP<sub>g</sub> (TJLP 1, TJLP 2, ..., TJLP N) = TJLPs vigentes no período de atualização;
- x<sub>g</sub> (x1, x2, ..., xN) = Número de dias corridos do período de atualização (referente a TJLP<sub>g</sub>);
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano;
- Tx = taxa de juros ao ano para o tomador final.

#### ANEXO II(\*)

| Linha de Financiamento               | Limite Equalizável (R\$) | Custos Administrativos e Tributários Agente Operador (a.a.) | Fonte de Recursos       | Custo Fontes de Recursos | Taxa de Juros ao tomador final (a.a.) | Período Concessão do Financiamento |
|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| Custeio Faixa 2,5% a.a.              | 200.000.000              | 5,20%                                                       | FAT ou ordinários BNDES | TJLP                     | 2,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Custeio Faixa 4,5% a.a.              | 250.000.000              | 5,20%                                                       | FAT ou ordinários BNDES | TJLP                     | 4,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Custeio Faixa 5,5% a.a.              | 300.000.000              | 5,20%                                                       | FAT ou ordinários BNDES | TJLP                     | 5,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Faixa 2,5% a.a.         | 55.000.000               | 3,80%                                                       | FAT ou ordinários BNDES | TJLP                     | 2,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Faixa 4,5% a.a.         | 250.000.000              | 3,80%                                                       | FAT ou ordinários BNDES | TJLP                     | 4,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Faixa 5,5% a.a.         | 1.295.000.000            | 3,80%                                                       | FAT ou ordinários BNDES | TJLP                     | 5,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Recria e Engorda (Gado) | 35.000.000               | 3,80%                                                       | FAT ou ordinários BNDES | TJLP                     | 4,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |
| Investimento Grupo B                 | 5.000.000                | 10,90%                                                      | FAT ou ordinários BNDES | TJLP                     | 0,5% a.a.                             | 01/07/2015 a 30/06/2016            |

\*Este valor corresponde à soma de 4,9% a.a. a título de remuneração pela operação de financiamento e 6% a.a. a título de remuneração pela aplicação da metodologia do microcrédito produtivo orientado.

#### ANEXO III(\*)

| Sequencial* | Data da atualização | Período de Referência | Número de Contratos | MSD | Equalização Devida Nominal | Equalização Devida Atualizada |
|-------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----|----------------------------|-------------------------------|
|             |                     |                       |                     |     |                            |                               |
|             |                     |                       |                     |     |                            |                               |
|             |                     |                       |                     |     |                            |                               |
|             |                     |                       |                     |     |                            |                               |

\*Sequencial: código identificador do saldo equalizável

#### ANEXO IV(\*)

| Linha de Financiamento | Limite Equalizável | Valor Contratado até o último dia do mês anterior | Valor disponível para contratação até o último dia do mês anterior |
|------------------------|--------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                        |                    |                                                   |                                                                    |
|                        |                    |                                                   |                                                                    |
|                        |                    |                                                   |                                                                    |
|                        |                    |                                                   |                                                                    |
|                        |                    |                                                   |                                                                    |

#### ANEXO V(\*)

| Sequencial | Ação Orçamentária | Período de Referência | MSD | Previsão de equalização |
|------------|-------------------|-----------------------|-----|-------------------------|
|            |                   |                       |     |                         |
|            |                   |                       |     |                         |
|            |                   |                       |     |                         |
|            |                   |                       |     |                         |

(\*)Replicado por ter saído com incorreção no original no DOU de 01/07/2015, seção 1, página 21.

#### PORTARIA Nº 422, DE 29 DE JUNHO DE 2015

(Publicada no DOU de 1º-7-2015)

#### ANEXO I

##### METODOLOGIAS DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + TJLP_{mg} + CAT)^{nDAC} - (1 + Tx)^{nDAC}]$$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.